



TERMO DE CONVÊNIO TRT 16ª Região nº 05/2023

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, por intermédio de seu Procurador-Chefe, **Dr. Luciano Aragão Santos**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGT nº 1.305, de 28 de setembro de 2021, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, **Dr. José de Lima Ramos Pereira**, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, por intermédio de seu Desembargador Presidente, **Dr. FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, firmam, através do presente instrumento, convênio interinstitucional, de acordo com o Despacho da Diretoria-Geral, doc. 01, PA- 1471/2023, nos termos seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem como objeto o oferecimento de apoio às atividades administrativas da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região (PRT-16) pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-16), mediante a disponibilização de servidores da área médica para a realização dos procedimentos de homologação de atestados médicos e realização de perícias médicas, inclusive mediante constituição de Junta Médica Oficial, conforme os quantitativos anuais abaixo estimados:

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
Homologação de Atestado Médico	10
Perícia Médica	04
Perícia por Junta Médica Oficial	03

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este Termo de Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer das partes, nem tampouco indenizações, caso as ações previstas



não sejam realizadas, arcando cada órgão com as eventuais despesas necessárias à sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FLUXO NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

- a) o atestado deve ser encaminhado ao Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo Recursos Humanos ou setor competente da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio de ofício (via e-mail), acompanhado do histórico de afastamentos por motivo de saúde do servidor em questão.
- b) caso haja necessidade de perícia, o Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região informará ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, a data e horário para a sua realização.
- c) caberá à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região proceder à convocação formal do servidor.
- d) a avaliação pericial ocorrerá nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- e) no dia e horário agendados, o servidor deverá comparecer ao Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região munido de documento de identificação com fotografia, bem como de impressos que justifique o período de licença proposto(atestado médico original, receituário, relatório médico, resultados de exames laboratoriais e de imagem comprovante de internação ou atendimentos e afins). Obedecendo o prazo de 05 dias, a partir da data da perícia, o Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região enviará o resultado/laudo à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Qualquer uma das instituições signatárias poderá rescindir o presente Termo de Convênio, mediante notificação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial, como condição indispensável para sua eficácia e validade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

7.1. A fiscalização do presente convênio será realizada pela(o) titular do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e nas ausências e impedimentos legais do titular pelo substituto legal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se veem e se leem para os efeitos legais.

São Luís/MA, abril de 2023

FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Desembargador Presidente TRT 16ª Região

LUCIANO ARAGÃO SANTOS
Procurador-Chefe da PRT 16ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000159.2020.16.900/1 Convênio/Termo de Cooperação nº 000015.2023**

.....
Signatário(a): **ANA LETICIA SA MARTINS**

Data e Hora: **15/05/2023 10:08:08**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RUBENILCE EVERTON DINIZ**

Data e Hora: **15/05/2023 10:08:15**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANO ARAGÃO SANTOS**

Data e Hora: **24/05/2023 15:49:16**

Assinado com login e senha

.....
Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9626278&ca=5PJ9TLR7VNNMY3KX